

Excelentíssima Senhora Doutora Juíza de Direito da 1ª Vara de Falência e Recuperação Judicial do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná

Autos n.º 0000040-32.2016.8.16.0185

Recuperação Judicial

RICARDO ANDRAUS - ADMINISTRADOR JUDICIAL,

nomeado nestes autos em epígrafe, conforme *Termo de Nomeação* devidamente assinado e qualificado, vem à presença de Vossa Excelência, por meio do seu procurador, em atenção ao artigo 22, I, "a" da Lei n.º 11.101/2005, expor o *relatório das atividades* das recuperandas.

No mês de Março, a produção e as vendas tiveram um aumento em relação ao mês anterior, sendo um mês com mais dias úteis. A empresa apresentou resultado contábil e financeiro positivos:

Mês de Março

Grupo	Quantidade Total	Toneladas	Valor Total (R\$)
FARELO	33.155,00	993,67	642.074,50
FARINHA	599.795,00	3.367,78	4.910.687,24
Total Geral	632.950,00	4.361,45	5.552.761,74

Existem ainda alguns pontos pendentes de apreciação no processo, são eles:

- a) Homologação do Plano votado na Assembleia Geral de Credores;
- b) Liberação dos veículos para que a empresa possa vender, ou renovar a frota, de maneira a melhorar a possibilidade tanto de caixa como de custos operacionais da empresa;
- c) Cumprimento da determinação de devolução de valores pelos bancos.



Diante do acima exposto, requer-se que o presente parecer seja juntado aos autos.

É O RELATÓRIO.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Curitiba, Estado do Paraná, 17 de Abril de 2017.

Ricardo Andraus
OAB/PR 31.177
ADMINISTRADOR JUDICIAL

Thierry Phillippe Souto Costa
OAB/PR 50.668
Por procuração (p/p)

